MUNICÍPIO DE PALMARES PAULISTA



Rua Marechal Deodoro da Fonseca nº 281 – Fone/Fax (17) 3587-1500 CEP: 15.828-000 - PALMARES PAULISTA SP. CNPJ:- 45.126.992/0001-36

LEI № 1471/2024, DE 20 DE FEVEREIRO DE 2024.

"Abre no orçamento vigente crédito adicional especial e da outras providências".

LUCAS APARECIDO DA ASSUMÇÃO, Prefeito do Município de Palmares Paulista, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei,

Art. 1º - Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional especial na importância de R\$ 698.442,00 (Seiscentos e noventa e oito mil e quatrocentos e quarenta e dois reais) distribuído na seguinte dotação:

02. – PREFEITURA MUNICIPAL 02.11 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

10.301.0120.2111.0000 - Emenda n. 2022.004.38342-Custeio Saúde – FES
Ficha 313 - 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMOR\$ 110.081,78
F.R. 0.02.00.800.001 – Emenda n. 2022.004.38342-Custeio Saúde
10.301.0120.2112.0000 - Emenda n. 2023.051.46196-Custeio Saúde – FES
Ficha 314 - 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMOR\$ 104.986,25
F.R. 0.02.00.800.002 – Emenda n. 2023.051.46196-Custeio Saúde
10.301.0120.2113.0000 - Emenda n. 2021.081.30033175-Custeio Saúde
Ficha 315 - 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMOR\$ 123.436,16
F.R. 0.02.00.800.003 – Emenda n. 2021.081.30033175-Custeio Saúde
10.301.0120.2114.0000 - Emenda Parlamentar SP 2022-084.35490-Custeio Saúde
Ficha 316 - 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMOR\$ 58.437,81
F.R. 0.02.00.800.004 – Emenda Parlamentar SP 2022-084.35490-Custeio Saúde
10.301.0120.2081.0000 - FMS / FNS = PAB - Piso de Atenção Básica
Ficha 317 - 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMOR\$ 41.500,00
F.R. 0.05.00.301.027 – LC 201/2023

MUNICÍPIO DE PALMARES PAULISTA



Rua Marechal Deodoro da Fonseca nº 281 – Fone/Fax (17) 3587-1500 CEP: 15.828-000 - PALMARES PAULISTA SP. CNPJ:- 45.126.992/0001-36

10.301.0120.2081.0000 - FMS / FNS = PAB - Piso de Atenção Básica Ficha 318 - 3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA............R\$ 60.000,00 F.R. 0.05.00.301.027 - LC 201/2023

- Art.2º As despesas decorrentes do artigo anterior serão cobertas com recursos provenientes do Superávit Financeiro do Exercício de 2023 no valor de R\$ 596.942,00 e excesso de arrecadação R\$ 101.500,00 da LC 201/2023.
- Art. 3º Fica modificado o Plano Plurianual PPA 2022/2025, nos mesmos moldes e naquilo que for pertinente, conforme descrito nos art. 1º e 2º desta Lei.
- Art. 4º Ficam alteradas as Diretrizes Orçamentárias LDO do exercício de 2024, nos mesmos moldes e naquilo que for pertinente, conforme descrito no art. 1º e 2º desta Lei.
- Art.5º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Palmares Paulista, 20 de fevereiro de 2024.

LUCAS APARECIDO DA ASSUMÇÃO PREFEITO MUNICIPAL